

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 034/2026

1

A Câmara Municipal de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1. CRONOGRAMA

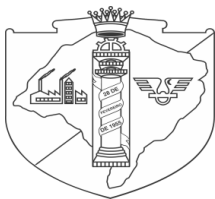
Descritivo	Data
Recebimento das Propostas	Desde 05/10/2026
Data da sessão	21/10/2026
Recebimento de Propostas até	21/10/2026, às 09h
Data de horário de Abertura de Propostas	21/10/2026, às 09h 01 min
Início da sessão pública de disputa de preços	21/10/2026, às 11h
Tempo de Disputa	10 minutos
Local	www.pregaobanrisul.com.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas	Através do site www.pregaobanrisul.com.br em campo próprio do sistema ou através do e-mail: almoxarifado@esteio.rs.leg.br , telefone: (51) 34585038. Setor de Compras

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos de engenharia relacionados à futura execução de cobertura para aproximadamente 26 a 30 (vinte e seis a trinta) vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Esteio, cuja quantidade definitiva será estabelecida a partir da elaboração do projeto, mediante divisão em 02 (dois) lotes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

2.1.1. LOTE 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA OBRA.

2.1.1.1. Compreende a elaboração do Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento, incluindo projeto estrutural metálico, projeto de drenagem pluvial, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e desenhos técnicos, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) destinados à futura contratação da empresa responsável pela execução da obra.

2.1.2. LOTE 2 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DA FUTURA OBRA.

2.1.2.1. Compreende a fiscalização técnica especializada da execução da futura obra de cobertura do estacionamento, incluindo o acompanhamento presencial da execução, a verificação da conformidade dos serviços e materiais empregados com o Projeto Estrutural e demais documentos técnicos, bem como a identificação e comunicação de eventuais inconformidades à Administração.

2.2. Os Lotes 1 e 2 possuem objetos distintos e poderão ser adjudicados independentemente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O Lote 1 será executado para subsidiar o planejamento e a futura contratação da empresa responsável pela execução da obra de cobertura do estacionamento.

2.4. O Lote 2 diz respeito à fiscalização técnica especializada vinculada à futura

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

contratação e execução da obra de cobertura do estacionamento e somente será executado caso a Câmara Municipal de Esteio efetivamente realize a contratação da empresa responsável pela execução da obra e esta seja levada a efeito.

- 2.5.** A eventual contratação da empresa responsável pela execução da obra de cobertura do estacionamento será objeto de procedimento próprio e não integra o objeto desta contratação.
- 2.6.** A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, mediante procedimento eletrônico, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.7.** Os serviços objeto desta contratação são classificados como não contínuos, tendo em vista que não há necessidade permanente de sua execução.
- 2.8.** A Dispensa Eletrônica será realizada por lote, conforme tabela constante no ANEXO I, sendo que as especificações detalhadas e os quantitativos de cada lote, bem como a respectiva justificativa, encontram-se no ANEXO II – Termo de Referência, que integra este instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

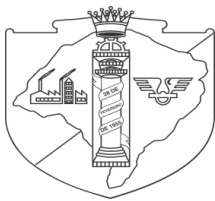
- 3.1.** Poderão participar deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências editalícias.
- 3.1.1.** Esta Contratação Direta é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4

3.4. Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, o interessado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o interessado às sanções previstas neste Aviso, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4.2. Os interessados deverão declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para participação no certame.

3.4.3. A ausência da declaração de enquadramento implicará impossibilidade de participação no certame.

3.5. Não poderão participar deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica:

3.5.1. Aqueles que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. Interessados que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.4. Interessados que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

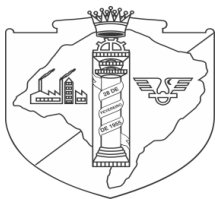
3.5.5. Interessados que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

3.5.6. Interessados cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Aviso.

3.5.7. Interessados que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

5

4.DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1. Este procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br.

4.1.2. A Dispensa Eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal de Esteio.

4.1.3. O Agente de Contratação exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

4.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas Pregão Banrisul, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.

4.1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

4.1.6. Cabe ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4.2.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1.A partir da publicação/divulgação deste Aviso, até a data e horário previstos no item 1, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste instrumento.

4.2.1.1.Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.2.2.O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento, atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Aviso.

4.2.3.O interessado deverá enviar sua proposta de preços, preferencialmente, nos termos do Modelo de Proposta, conforme Anexo I, constando, sob pena de desclassificação:

4.2.3.1.A descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência deste Aviso de Contratação;

4.2.3.2.A indicação clara do preço unitário; do preço total do item; e, se for a circunstância, do preço do lote; descrevendo, marca, modelo, tempo de garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, compondo o valor total da proposta.

4.2.4.Os interessados deverão consignar o valor da proposta, considerado suficiente e completo, ou seja, nos valores propostos estarão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, fretes, seguro e demais despesas para execução do objeto do presente certame, tais como: os custos operacionais, encargos previdenciários (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

4.2.5.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

qualquer outro pretexto.

4.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

4.2.7. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto à Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

4.2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como, se for cabível à circunstância, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.11.1. Inexistindo prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

4.2.12. A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do Aviso de Contratação e Termo de Referência importa na submissão da interessada às normas neles estabelecidas.

4.2.13. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

presente Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.2.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.16. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do interessado, o qual deverá se certificar de que a proposta esteja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.2.17. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.2.18. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.19. A PROPOSTA FINAL do interessado declarado vencedor é o valor registrado no sistema devendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5.DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do interessado credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1 “CRONOGRAMA”.

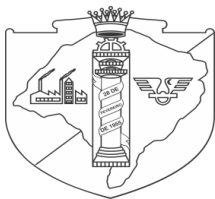
5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.6. No caso de desconexão do interessado, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, onde o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Aviso e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- 6.3. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os interessados, ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema eletrônico.

7.DA ABERTURA DA PROPOSTA

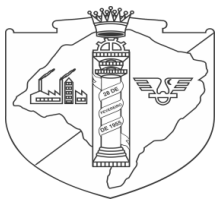
- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.2.A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos interessados, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo de Dispensa Eletrônica.

7.3.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

7.4.Somente os interessados com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10

8.DA DISPUTA DE LANCES

8.1.Aberta etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.3.O interessado poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.5.O interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os interessados desistentes às sanções previstas neste Aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

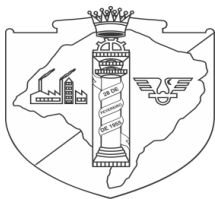
- 8.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 8.10.** Durante o transcurso da disputa, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.11 e 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 8.11 e 8.12.
- 8.15.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos interessados.
- 8.17.** Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.
- 8.18.** Iniciada a negociação pelo Agente de Contratação, o interessado terá 20 (vinte) minutos para manifestar-se, sob pena de preclusão.
- 8.18.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Agente de Contratação poderá encerrar a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.
- 8.19.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

de no mínimo de 1% (um por cento), no comparativo com o lance anterior.

9.DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12

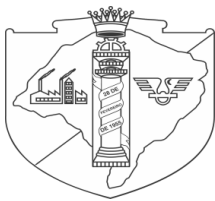
- 9.1.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o critério de **menor preço por lote**.
- 9.2.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso visando obtenção de melhor proposta, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso.
- 9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.
- 9.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os interessados e anexado aos autos do processo de Dispensa Eletrônica.
- 9.5.** O Agente de Contratação solicitará ao interessado mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados.
- 9.5.1.** O interessado que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso.
- 9.5.2.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, entidade Contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 9.5.3.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo interessado, antes de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

findo o prazo.

9.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso.

9.5.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Aviso será desclassificada aquela que:

9.6.1. Não atenda às exigências do Aviso de Contratação;

9.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, se houver;

9.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

9.6.4. Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

9.6.5. Divergir dos termos deste Aviso de Contratação;

9.6.6. Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou

9.6.7. Opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações contidas na proposta.

9.9. A Administração concederá ao interessado a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do interessado a sua demonstração;

9.9.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação comprovadora que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso.

9.10. Será vencedor o interessado que atender a íntegra do presente instrumento e

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ofertar o menor preço.

9.11. Efetuado o aceite a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

9.12. No caso de a proposta não ser aceita, o Agente de Contratação convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.13. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14

10. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

O interessado classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta foi aceita, deverá anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do Agente de Contratação:

10.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

10.2.DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado;
- 10.2.4.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642, § 2º, alínea “a”, da CLT.

10.3.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.1.Os documentos referentes à qualificação técnica, constam no item 9 do Termo de Referência.
- 10.3.2. As disposições relativas à Vistoria Técnica e/ou à Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constam no item 8 do Termo de Referência.

10.4.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1.Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para a abertura da sessão.

10.5.DAS DECLARAÇÕES

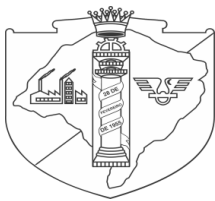
- 10.5.1.No momento do envio dos documentos de habilitação, o interessado deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - 10.5.1.1.Que está ciente das condições contidas neste Aviso de Contratação,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

10.5.1.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal;

10.5.1.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

10.5.1.5. Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

10.5.2. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

10.5.3. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

10.5.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o interessado estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021 e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Aviso de Contratação.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

11.DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas e que atendam às exigências deste Aviso.
- 11.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 11.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.4.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as interessadas remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Contratação Direta.

12.JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

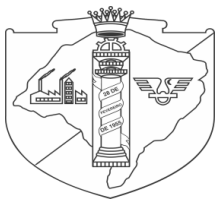
- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

18

12.1.1. Para a consulta de interessada pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, o qual prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o interessado inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4. Os documentos referentes à habilitação do interessado deverão ter validade no dia de abertura da sessão pública.

12.1.5. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o interessado será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 1 (uma) hora, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

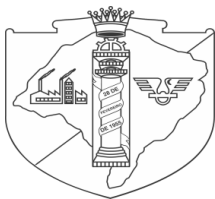
12.2. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso, considerando o disposto no item 12.1, o Agente de Contratação considerará o interessado inabilitado;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

12.3.No caso de inabilitação do primeiro classificado serão retomados os procedimentos descritos no item 9.12, respeitada a ordem de classificação do interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Aviso de Contratação.

12.4.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo a ser definido, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.

12.5.Os interessados remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.6.Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, o serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.Os documentos apresentados pelo interessado que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

13.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

13.2.Será emitida nota de empenho em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

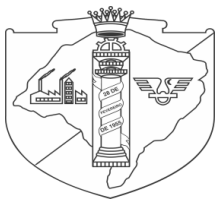
13.3.O interessado vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho para acusar o aceite, ou providenciar a entrega do

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

objeto contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

- 13.4.** Se o adjudicatário recusar-se ao recebimento da Nota de Empenho (providenciar a entrega do objeto contratado) poderá ser convocado outro interessado, desde que respeitada a ordem de classificação.

20

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, em especial:

15.1.1. dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.2. deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação;

15.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou na execução do Contrato;

15.1.5. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

- 15.2.** Cometidas as irregularidades descritas no item 15.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a Contratada sujeita-se às seguintes sanções:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

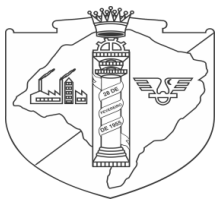
- 15.2.1.** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- 15.2.2.** multa de 1% (um por cento) por inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual total;
- 15.2.3.** Serão consideradas hipóteses de inexecução parcial do contratado, entre outras situações similares:
- 15.2.3.1.** quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
 - 15.2.3.2.** quando a Contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pela Contratante;
 - 15.2.3.3.** pelo descumprimento de cláusula contratual que não envolva diretamente a execução do objeto, ou norma da legislação pertinente.
 - 15.2.3.4.** deixar de iniciar o atendimento dentro dos prazos previstos neste Contrato, sem justificativa aceita pela Contratante.
- 15.2.4.** multa de 20% (vinte por cento) incidindo sobre o valor estimado do Contrato, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 15.2.2;
- 15.2.5.** impedimento de licitar e contratar, observado o disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3.** Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da Contratada de penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).
- 15.4.** Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a Contratante efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

15.6. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da Contratante na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

16. LOCAL DOS SERVIÇOS / ENTREGA

16.1. O local da execução dos serviços referente ao Lote 2, ocorrerá junto ao Poder Legislativo de Esteio, cito na Rua 24 de Agosto, nº 535, centro, Esteio/RS.

16.2. A entrega dos itens referente ao Lote 1, deverá ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, mediante agendamento prévio.

16.2.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5038.

16.3. As entregas e os serviços deverão observar os prazos descritos no Termo de Referência.

16.4. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

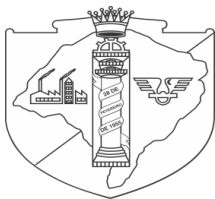
16.5. A entrega do objeto / realização do serviço será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, por via de servidor designado como Fiscal Administrativo de Contrato.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.
- 16.7.** A fiscalização realizará minucioso exame do objeto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.
- 16.8.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 16.9.** Caso alguma característica do objeto e/ou do serviço não correspondam ao exigido, a Contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo estipulado pelo fiscal, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

23

17. DO PAGAMENTO

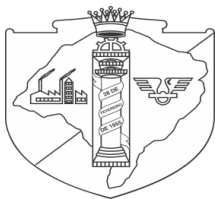
- 17.1.** O pagamento será realizado após o cumprimento das obrigações correspondentes, o recebimento e o atesto dos serviços pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.
- 17.2.** Deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica de serviços para o e-mail contabilidade@esteio.rs.leg.br.
- 17.3.** O pagamento será efetuado após o recebimento e a atestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância das demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 17.4.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, desde que estejam presentes todos os documentos e condições necessários.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 17.5.** A nota fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação da contratação, a descrição dos serviços prestados, o período de execução, o valor devido e os dados bancários da CONTRATADA.
- 17.6.** Para o Lote 1, o pagamento ficará condicionado à entrega dos produtos e serviços correspondentes às respectivas etapas e ao seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 17.7.** Para o Lote 2, o pagamento ficará condicionado à efetiva realização dos serviços técnicos de fiscalização, dos respectivos registros e dos demais produtos previstos no Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento enquanto não houver início da execução do lote.
- 17.8.** O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade da documentação exigida e do cumprimento das obrigações contratuais.
- 17.9.** Na hipótese de identificação de falhas, ausência de produtos, execução insuficiente ou descumprimento das condições contratadas, a CONTRATANTE poderá efetuar a glosa ou retenção proporcional ao serviço não executado ou executado de forma inadequada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 17.10.** Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.
- 17.11.** Os serviços ou produtos que apresentarem desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções ou complementações necessárias.
- 17.12.** No caso de eventual atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

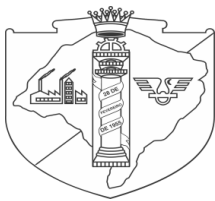
- 18.1.** Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:
- 01.02.01.122.0015.2255 – Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo.
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta.

20.4. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta Contratual
- ANEXO IV – Tabela de Preços Estimados
- ANEXO V – Declaração de Dispensa de Visita / Vistoria Técnica
- ANEXO VI – Termo de Visita / Vistoria Técnica

Derli Freitas Scienza
Presidente

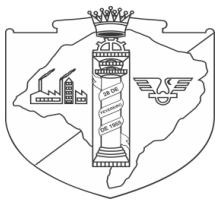
Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-chefe
OAB/RS 78.355

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 034/2026

CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO						
DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ			ENDEREÇO			
TELEFONE			E-MAIL			
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME			TELEFONE			
CARGO / FUNÇÃO			CPF			

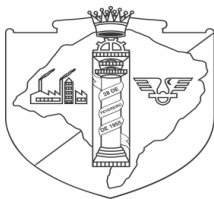
LOTE	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	UN	LOTE 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA OBRA. Compreende a elaboração do Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento, incluindo projeto estrutural metálico, projeto de drenagem pluvial, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e desenhos técnicos, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) destinados à futura contratação da empresa responsável pela execução da obra.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$	

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

LOTE	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	01	UN	LOTE 2 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DA FUTURA OBRA. Compreende a fiscalização técnica especializada da execução da futura obra de cobertura do estacionamento, incluindo o acompanhamento presencial da execução, a verificação da conformidade dos serviços e materiais empregados com o Projeto Estrutural e demais documentos técnicos, bem como a identificação e comunicação de eventuais inconformidades à Administração.			
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$						

Concordamos e estamos cientes dos itens a seguir:

- No preço ofertado, estão incluídos valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- Prazo para entrega: conforme Termo de Referência.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Declaramos que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Aviso de Contratação e Termo de Referência e que atendemos todas as exigências e prescrições Editalícias e contratuais.

[Local], [data]

Assinatura do Representante Legal

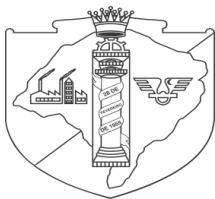
Nome completo – CPF – Cargo

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

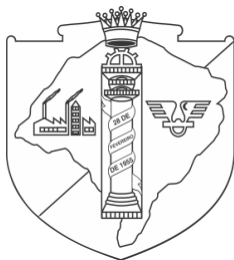
PROCESSO Nº 034/2026

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos de engenharia relacionados à futura execução de cobertura para aproximadamente 26 a 30 (vinte e seis a trinta) vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Esteio, cuja quantidade definitiva será estabelecida a partir da elaboração do projeto, mediante divisão em 02 (dois) lotes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

1.1.1. LOTE 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA OBRA.

- 1.1.1.1.** Compreende a elaboração do Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento, incluindo projeto estrutural metálico, projeto de drenagem pluvial, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e desenhos técnicos, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) destinados à futura contratação da empresa responsável pela execução da obra.

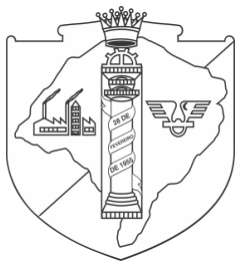
1.1.2. LOTE 2 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DA FUTURA OBRA.

- 1.1.2.1.** Compreende a fiscalização técnica especializada da execução da futura obra de cobertura do estacionamento, incluindo o acompanhamento presencial da execução, a verificação da conformidade dos serviços e materiais

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

empregados com o Projeto Estrutural e demais documentos técnicos, bem como a identificação e comunicação de eventuais inconformidades à Administração.

- 1.2. Os **Lotes 1 e 2** possuem objetos distintos e poderão ser adjudicados independentemente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O **Lote 1** será executado para subsidiar o planejamento e a futura contratação da empresa responsável pela execução da obra de cobertura do estacionamento.
- 1.4. O **Lote 2** diz respeito à fiscalização técnica especializada vinculada à futura contratação e execução da obra de cobertura do estacionamento e somente será executado caso a Câmara Municipal de Esteio efetivamente realize a contratação da empresa responsável pela execução da obra e esta seja levada a efeito.
- 1.5. A eventual contratação da empresa responsável pela execução da obra de cobertura do estacionamento será objeto de procedimento próprio e não integra o objeto desta contratação.
- 1.6. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, mediante procedimento eletrônico, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7. Os serviços objeto desta contratação são classificados como não contínuos, tendo em vista que não há necessidade permanente de sua execução.

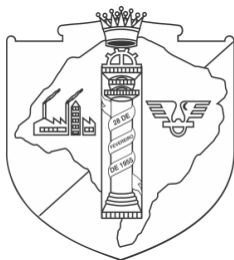
2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Câmara Municipal de Esteio necessita da construção de estrutura de cobertura para aproximadamente 26 a 30 (vinte e seis a trinta) vagas de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

estacionamento, visando à proteção dos veículos, à melhor organização do pátio e ao adequado aproveitamento do espaço existente.

- 2.2. A complexidade da futura obra exige a elaboração prévia de projetos técnicos que permitam verificar a viabilidade estrutural da solução, o dimensionamento dos elementos, os sistemas de fixação e fundação e a adequada drenagem das águas provenientes da cobertura.
- 2.3. A estrutura de cobertura demanda projeto estrutural específico que contemple o dimensionamento dos materiais, sistema de fixação, soluções construtivas e planejamento do escoamento das águas pluviais, garantindo estabilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da estrutura.
- 2.4. A elaboração do projeto e dos demais documentos técnicos é indispensável para subsidiar a futura contratação da empresa responsável pela execução da obra, permitindo a adequada definição do objeto, estimativa dos custos, estabelecimento das condições de execução e fiscalização e redução dos riscos relacionados à contratação.
- 2.5. A complexidade técnica envolvida justifica a contratação de profissionais especializados para a execução das seguintes atividades:

2.5.1. Lote 1

- 2.5.1.1. Elaboração do Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento e, após sua conclusão, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) destinados à futura contratação da empresa responsável pela execução da obra.

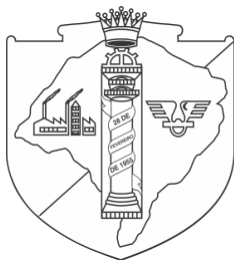
2.5.2. Lote 2

- 2.5.2.1. Fiscalização técnica especializada da execução da futura obra de cobertura do estacionamento, visando verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o Projeto Estrutural, especificações técnicas, normas

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

aplicáveis e demais documentos integrantes da futura contratação.

- 2.6.** A contratação de empresa especializada para os serviços previstos nos Lotes 1 e 2 mostra-se necessária em razão da inexistência, no quadro da Câmara Municipal de Esteio, de profissionais de engenharia com atribuições compatíveis com a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários ao planejamento da futura obra e com a realização da fiscalização técnica especializada de sua execução.
- 2.7.** A fiscalização técnica especializada permitirá à Administração contar com profissional habilitado para acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o projeto e identificar eventuais inconformidades que possam comprometer a segurança, qualidade, durabilidade ou funcionalidade da obra.

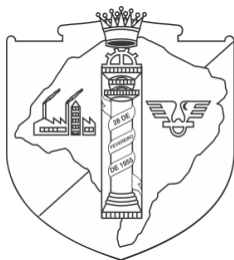
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação visa proporcionar suporte técnico especializado para o adequado planejamento, contratação e acompanhamento da futura obra de cobertura do estacionamento.
- 3.2.** A elaboração de projeto técnico detalhado é necessária para permitir a adequada definição das soluções construtivas, dos quantitativos, dos materiais e dos custos estimados da futura obra.
- 3.3.** Sem projeto técnico detalhado e documentos adequadamente elaborados, torna-se inviável planejar, controlar e executar a futura contratação da obra de cobertura do estacionamento de forma eficiente e segura.
- 3.4.** O Projeto Estrutural, juntamente com os demais documentos produzidos no Lote 1, servirá como referência para a futura empresa responsável pela execução da obra.
- 3.5.** O acompanhamento e a fiscalização técnica previstos no Lote 2 têm por finalidade verificar, durante a execução da futura obra, a conformidade dos

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

serviços e materiais empregados com o projeto, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na futura contratação.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. LOTE 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA OBRA

4.1.1. O Lote 1 será executado em 02 (duas) etapas:

4.1.1.1. **Etapla A – Elaboração do Projeto Estrutural;**

4.1.1.2. **Etapla B – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).**

4.1.2. ETAPLA A – ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica presencial ao local onde será executada a futura obra, antes da elaboração do Projeto Estrutural, a fim de conhecer as características do estacionamento, verificar as condições existentes e obter os elementos necessários à adequada elaboração dos projetos e demais documentos técnicos, observadas as condições de acesso e acompanhamento estabelecidas pela CONTRATANTE.

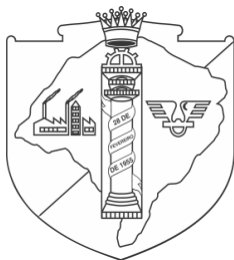
4.1.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

4.1.2.2.1. Projeto Estrutural Metálico: Elaboração de projeto completo para cobertura de aproximadamente 26 a 30 (vinte e seis a trinta) vagas de estacionamento, contemplando o dimensionamento dos elementos estruturais, fundações, sistema construtivo, sistema de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

fixação e demais elementos necessários à execução da estrutura.

4.1.2.2.2. Projeto de Drenagem Pluvial: Elaboração de solução para o escoamento das águas provenientes da nova cobertura, incluindo sua interligação com a rede pluvial existente, quando tecnicamente viável.

4.1.2.2.3. Especificações Técnicas: Elaboração de especificações técnicas detalhadas de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da futura obra, incluindo as normas técnicas de referência.

4.1.2.2.4. Memoriais Descritivos: Elaboração de memoriais descritivos detalhados das soluções previstas no projeto, explicitando os critérios adotados, as metodologias de cálculo, quando aplicáveis, e as soluções técnicas propostas.

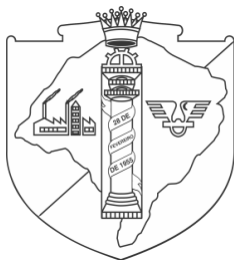
4.1.2.2.5. Orçamento Detalhado: Elaboração de orçamento detalhado dos custos estimados para execução da futura obra, utilizando como referência a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) vigente na data de elaboração do projeto. O orçamento deverá apresentar, no mínimo:

- a) composição dos custos unitários;
- b) quantitativos;
- c) custos totais;
- d) cálculo do Benefício e Despesas Indiretas – BDI;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

e) encargos sociais correspondentes ao mês de referência do orçamento.

- O orçamento e seus anexos deverão ser entregues em planilha eletrônica e em formato PDF.
- Caso algum item ou insumo necessário não esteja previsto na Tabela SINAPI, seu custo deverá ser apurado mediante pesquisa de mercado, integrada por, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos da região, devendo a composição do preço ser devidamente justificada e documentada no orçamento.

4.1.2.2.6. Cronograma Físico-Financeiro:Elaboração de cronograma físico-financeiro preliminar para execução da futura obra, contemplando as principais etapas, prazos e desembolsos previstos.O cronograma e seus anexos deverão ser entregues em planilha eletrônica e em formato PDF.

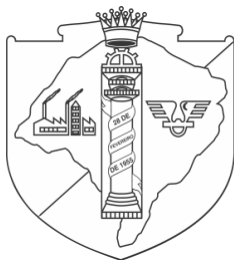
4.1.2.2.7. Desenhos Técnicos:Elaboração de todos os desenhos técnicos necessários à completa compreensão e execução da futura obra, incluindo, quando aplicáveis:

- a) planta de situação;
- b) planta de cobertura;
- c) cortes;
- d) elevações;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- e) detalhes construtivos;
- f) instalações que sofram interferência da nova estrutura;
- g) demais desenhos necessários à execução da obra.

- Os desenhos deverão ser apresentados em formato digital DWG e PDF e em cópias impressas.

4.1.2.2.8. Responsabilidade Técnica:A CONTRATADA deverá indicar o profissional responsável técnico pela elaboração do Projeto Estrutural, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

4.1.2.2.9. Apresentação e Discussão:A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto Estrutural à Câmara Municipal de Esteio para discussão das soluções adotadas, realizando, quando necessário, os ajustes tecnicamente pertinentes solicitados pela CONTRATANTE.

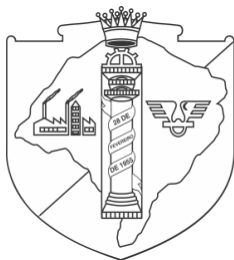
4.1.3. ETAPA B – ELABORAÇÃO DO ETP E DO TR

4.1.3.1. Após a conclusão da Etapa A, a CONTRATADA deverá elaborar, como produto técnico de apoio à Administração, minuta de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e minuta de Termo de Referência (TR) destinados à futura contratação da execução da obra de cobertura do estacionamento,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

considerando os elementos técnicos produzidos na Etapa A e observando o art. 6º, incisos XX e XXIII, e o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.1.3.2.** Os documentos elaborados na Etapa B deverão considerar as informações, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma e demais elementos produzidos na Etapa A.
- 4.1.3.3.** Os documentos produzidos pela CONTRATADA serão submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE, a quem caberá a definição final das condições da futura contratação.
- 4.1.3.4.** A CONTRATADA deverá realizar os ajustes técnicos solicitados pela CONTRATANTE nos documentos elaborados na Etapa B, responsabilizando-se tecnicamente pelas alterações efetuadas.

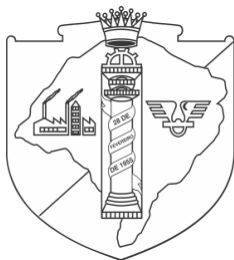
4.2. LOTE 2 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DA FUTURA OBRA

- 4.2.1.** O Lote 2 compreende a fiscalização técnica especializada da execução da futura obra de cobertura do estacionamento, a ser realizada por empresa posteriormente contratada pela Câmara Municipal de Esteio.
- 4.2.2.** A CONTRATADA deverá acompanhar a execução da obra, verificando sua conformidade com o Projeto Estrutural, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos que integrem o contrato da futura obra.
- 4.2.3.** A fiscalização técnica deverá abranger, entre outros aspectos:
 - a) verificação da conformidade da execução com o projeto e suas especificações;
 - b) verificação dos materiais e serviços empregados;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

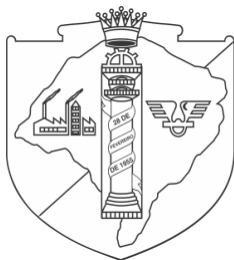
- c) identificação de eventuais divergências entre o projeto e a execução;
- d) identificação de falhas, defeitos ou situações que possam comprometer a segurança, qualidade, durabilidade ou funcionalidade da obra;
- e) acompanhamento do cumprimento das soluções técnicas previstas no projeto;
- f) comunicação à CONTRATANTE das inconformidades identificadas;
- g) indicação das medidas técnicas que entender necessárias para correção das inconformidades verificadas.

- 4.2.4.** A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana durante todo o período de execução da obra.
- 4.2.5.** Além das visitas semanais, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas adicionais sempre que, a seu critério técnico ou mediante solicitação da CONTRATANTE, forem necessárias para adequada fiscalização da execução da obra, limitadas ao máximo de 02 (duas) visitas extraordinárias por semana.
- 4.2.6.** As visitas técnicas adicionais previstas no subitem anterior estarão incluídas na remuneração contratada para o Lote 2, não sendo admitida cobrança adicional por tais atendimentos.
- 4.2.7.** A fiscalização técnica especializada realizada pela CONTRATADA não substitui a fiscalização administrativa e contratual exercida pelo servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Esteio, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela análise técnica de engenharia relacionada à execução da obra.
- 4.2.8.** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato vinculado diretamente à Câmara Municipal de Esteio - servidor público efetivo desta - tão logo identificadas, as inconformidades técnicas verificadas durante as visitas e demais atividades de fiscalização.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4.2.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução da obra, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. LOTE 1 – ETAPA A

A empresa CONTRATADA deverá entregar:

- 5.1.1.** Cinco vias impressas do Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento, incluindo todos os elementos descritos no item 4.1.2, em formato A1 ou A2, devidamente assinadas pelo responsável técnico, quando aplicável.
- 5.1.2.** Cópias digitais, em formato PDF, de todo o Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento.
- 5.1.3.** Arquivos digitais editáveis (em formato DWG) de todos os desenhos técnicos.
- 5.1.4.** Planilha eletrônica, em formato Excel ou compatível, contendo o Orçamento Detalhado, suas composições de custos e o cálculo do BDI.
- 5.1.5.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do Projeto Estrutural.
- 5.1.6.** Relatório de apresentação do Projeto Estrutural da cobertura do estacionamento, contendo as principais soluções adotadas e respectivas justificativas técnicas.

5.2. LOTE 1 – ETAPA B

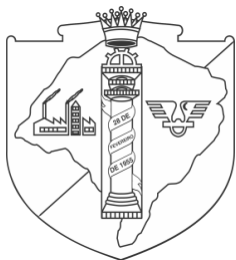
A empresa CONTRATADA deverá entregar:

- 5.2.1.** Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à futura contratação da execução da obra de cobertura do estacionamento, em formato digital, documento editável e em PDF.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5.2.2. Termo de Referência (TR) destinado à futura contratação da execução da obra de cobertura do estacionamento, em formato digital, documento editável e em PDF.

5.2.3. Versões ajustadas dos documentos, caso sejam solicitadas adequações pela CONTRATANTE.

5.3. LOTE 2 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar registros das visitas técnicas realizadas durante a execução da futura obra.

5.3.2. Os registros deverão contemplar, quando aplicável, a data da visita, os serviços acompanhados, as situações verificadas, as inconformidades identificadas, as orientações técnicas emitidas e demais informações relevantes.

5.3.3. Quando identificadas inconformidades técnicas, a CONTRATADA deverá emitir comunicação ou relatório técnico à CONTRATANTE, contendo a descrição da situação identificada e as providências tecnicamente recomendadas.

5.3.4. Ao final da execução da futura obra, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico final contendo a síntese das atividades de fiscalização realizadas e das principais ocorrências verificadas durante a execução.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS E DIRETRIZES

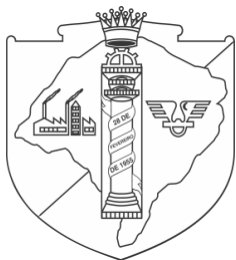
6.1. O Projeto Estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes, com as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e com as boas práticas da engenharia.

6.2. Deverá ser observada a Tabela SINAPI vigente para elaboração do orçamento, com a devida discriminação dos custos unitários e totais.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 6.3. O BDI adotado deverá ser apresentado de forma clara e justificada, com o detalhamento dos seus componentes, observados os parâmetros legais e técnicos aplicáveis.
- 6.4. O projeto deverá considerar a durabilidade dos materiais, a facilidade de manutenção futura e a eficiência das soluções propostas.
- 6.5. O projeto deverá considerar as questões relacionadas à segurança durante a execução da futura obra, com previsão das medidas preventivas e de proteção adequadas.
- 6.6. As soluções propostas deverão buscar a otimização dos custos, sem comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade da futura obra.
- 6.7. Na execução do Lote 2, a CONTRATADA deverá observar o Projeto Estrutural e os demais documentos técnicos elaborados para a futura obra, bem como as normas técnicas aplicáveis.

7. PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1. LOTE 1

7.1.1. Etapa A – Projeto Estrutural e Documentação Técnica

O prazo máximo para realização da reunião inicial, desenvolvimento e entrega completa do Projeto Estrutural será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável mediante justificativa e observadas as disposições do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Etapa B – ETP e TR.

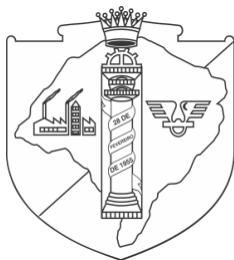
A CONTRATADA deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da área de Compras e Licitações.

7.1.3. Após a análise dos documentos pela Câmara Municipal de Esteio, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes técnicos eventualmente

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

solicitados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se tecnicamente por estes documentos.

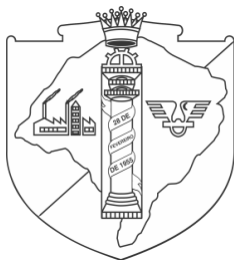
7.2. LOTE 2

- 7.2.1.** A execução do Lote 2 somente terá início após a efetiva contratação da empresa responsável pela execução da obra de cobertura do estacionamento e mediante comunicação formal da CONTRATANTE.
- 7.2.2.** A partir do início da execução da obra, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana, permanecendo responsável pela fiscalização técnica até a conclusão da obra.
- 7.2.3.** Sempre que identificar tecnicamente a necessidade de acompanhamento adicional ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas extraordinárias, limitadas ao máximo de 02 (duas) visitas extraordinárias por semana, sem cobrança adicional, por estarem compreendidas na remuneração contratada para o Lote 2.
- 7.2.4.** Durante a execução da obra, as solicitações formais do fiscal do contrato relacionadas às atividades técnicas da CONTRATADA deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, ressalvadas situações que, pela sua natureza, exijam atendimento imediato.
- 7.2.5.** O Lote 2 será encerrado após a conclusão da futura obra e a entrega do relatório técnico final previsto no item 5.3.4 deste Termo de Referência.
- 7.2.6.** O contrato referente ao Lote 2 terá vigência vinculada ao prazo de execução da futura obra, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.2.7. Caso a futura obra não seja contratada ou não seja iniciada, os serviços previstos no Lote 2 não serão executados e, conseqüentemente, não haverá pagamento referente aos serviços não realizados.

7.2.8. Caso a futura obra seja iniciada e posteriormente interrompida de forma definitiva, os serviços do Lote 2 serão encerrados, sendo devido à CONTRATADA o pagamento exclusivamente pelos serviços de fiscalização efetivamente realizados até a data de encerramento, observadas as condições contratuais.

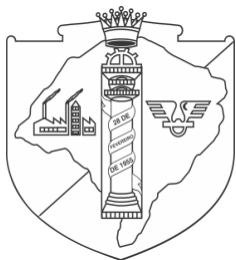
8. DA VISTORIA TÉCNICA AOS LICITANTES

- 8.1.** É facultado aos licitantes realizar vistoria prévia no local da obra para o conhecimento das condições físicas e peculiaridades do espaço reservado ao estacionamento da Câmara Municipal de Esteio.
- 8.2.** A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Câmara Municipal de Esteio até o dia útil anterior à abertura da sessão pública, pelo telefone (51) 3458-5038 ou pelo e-mail almoxarifado@esteio.rs.leg.br, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 8.3.** O licitante poderá ser representado na vistoria por seu representante legal ou por preposto formalmente credenciado para tal finalidade.
- 8.4.** A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, por declaração formal de que conhece o local e as condições de execução dos serviços, não podendo ser invocada posteriormente qualquer desconhecimento como justificativa para alterações contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes das informações que poderiam ter sido obtidas mediante visita.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

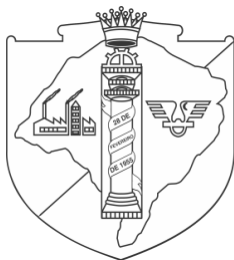
9. DA EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** As exigências de habilitação técnica estabelecidas neste item serão aplicáveis aos licitantes que apresentarem proposta para o Lote 1 e/ou para o Lote 2, considerando que ambos os serviços estão diretamente relacionados à mesma futura obra e exigem conhecimento técnico compatível com as características e complexidade da solução de engenharia a ser projetada e posteriormente executada.
- 9.1.1.** Para o Lote 1, a qualificação técnica é necessária para assegurar a capacidade do responsável técnico para elaborar o Projeto Estrutural e os demais documentos técnicos que subsidiarão a futura execução da obra.
- 9.1.2.** Para o Lote 2, a mesma qualificação técnica mostra-se necessária para assegurar que o profissional responsável pela fiscalização possua conhecimento técnico suficiente para interpretar o Projeto Estrutural, verificar sua correta aplicação durante a execução da obra, avaliar os materiais e serviços empregados e identificar eventuais divergências, falhas ou inconformidades técnicas.
- 9.1.3.** Dessa forma, embora os Lotes 1 e 2 possuam objetos e momentos de execução distintos, a Administração considera necessária a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade da futura obra para ambos os lotes, de modo a assegurar a adequada elaboração do projeto e, posteriormente, a efetiva fiscalização de sua execução.
- 9.2.** O licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s) com atribuições profissionais compatíveis com os serviços correspondentes aos dois lotes, podendo ser indicado o mesmo profissional para ambos os lotes, desde que possua atribuições compatíveis com a totalidade dos serviços, ou profissionais distintos para cada lote, quando tecnicamente cabível.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

9.3. Quanto à habilitação técnica, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- 9.3.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais aplicáveis, da localidade da sede da CONTRATADA.
- 9.3.2.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, dentro da validade, do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da contratação, junto ao CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.
- 9.3.3.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da interessada, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprovem a execução de obras ou serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da contratação, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.
- 9.3.4.** Declaração da CONTRATADA indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da contratação.

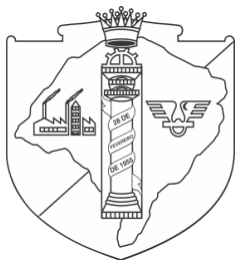
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Fornecer à(s) CONTRATADA(S) as informações e documentos disponíveis relevantes à execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote.
- 10.2.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como para dirimir dúvidas e encaminhar as solicitações necessárias.
- 10.3.** Cumprir os prazos de pagamento estabelecidos no contrato.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 10.4.** No Lote 1, analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA e solicitar, quando necessário, os ajustes técnicos pertinentes.
- 10.5.** No Lote 2, fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao acompanhamento técnico da futura obra e encaminhar as solicitações relacionadas às atividades de fiscalização.
- 10.6.** Comunicar à CONTRATADA as informações relevantes relacionadas ao cronograma e à execução da futura obra.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

11.1. Obrigações comuns aos dois lotes:

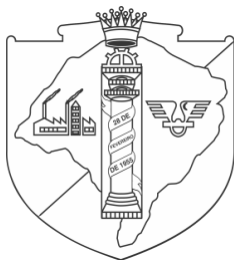
- 11.1.1.** Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas da engenharia.
- 11.1.2.** Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote.
- 11.1.3.** Manter profissional responsável técnico habilitado e compatível com os serviços objeto do respectivo lote.
- 11.1.4.** Apresentar os serviços e documentos de forma clara, organizada e completa, facilitando sua compreensão e utilização pela CONTRATANTE.
- 11.1.5.** Responder por vícios, falhas ou inadequações dos trabalhos executados, nos termos da legislação vigente.
- 11.1.6.** Participar de reuniões com a CONTRATANTE sempre que solicitado para tratar de assuntos relacionados aos serviços contratados.
- 11.1.7.** Reparar eventuais prejuízos ou danos causados diretamente em razão das intervenções realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Esteio.

11.2. Obrigações específicas do Lote 1:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 11.2.1.** Elaborar e entregar todos os documentos e produtos previstos para as Etapas A e B, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.2.** Realizar os ajustes tecnicamente pertinentes solicitados pela CONTRATANTE nos documentos produzidos.
- 11.2.3.** Manter a responsabilidade técnica pelos documentos elaborados no âmbito do Lote 1, observadas as atribuições profissionais correspondentes.
- 11.2.4.** Fornecer os arquivos digitais nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência.

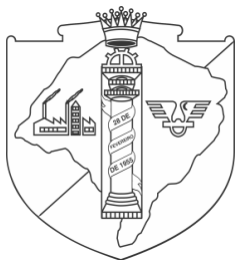
11.3. Obrigações específicas do Lote 2:

- 11.3.1.** Realizar a fiscalização técnica especializada da futura obra, observando o Projeto Estrutural e os demais documentos que compõem a contratação da empresa executora.
- 11.3.2.** Realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana durante o período de execução da obra.
- 11.3.3.** Realizar visitas técnicas adicionais sempre que entender tecnicamente necessária sua presença ou quando solicitada pela CONTRATANTE, sem cobrança adicional, limitadas ao máximo de 02 (duas) visitas extraordinárias por semana.
- 11.3.4.** Verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Estrutural, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da futura contratação.
- 11.3.5.** Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer irregularidades, incompatibilidades ou situações que possam comprometer a adequada execução da obra.
- 11.3.6.** Emitir manifestações ou relatórios técnicos sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 11.3.7.** Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução da futura obra.
- 11.3.8.** Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelas atividades de fiscalização técnica especializada.
- 11.3.9.** A fiscalização técnica realizada pela CONTRATADA não implicará transferência da gestão administrativa do contrato da futura obra, nem afastará as atribuições do fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Esteio.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. LOTE 1 – ETAPA A

- 12.1.1.** A Etapa A será considerada concluída após a entrega de todos os documentos e produtos previstos nos subitens 4.1.2 e 5.1 deste Termo de Referência, devidamente analisados pela CONTRATANTE.

12.2. LOTE 1 – ETAPA B

- 12.2.1.** A Etapa B será considerada concluída após a elaboração e entrega do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), conforme previsto nos subitens 4.1.3 e 5.2 deste Termo de Referência, incluindo os eventuais ajustes técnicos solicitados pela CONTRATANTE.

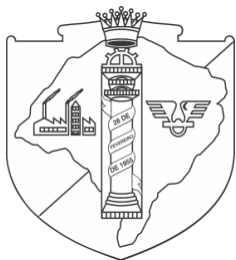
12.3. LOTE 2

- 12.3.1.** O recebimento dos serviços do Lote 2 ocorrerá mediante verificação das atividades de fiscalização técnica realizadas e dos respectivos registros e relatórios, conforme previsto nos subitens 4.2 e 5.3 deste Termo de Referência.
- 12.3.2.** O recebimento definitivo do Lote 2 ocorrerá após a conclusão da futura obra e a entrega do relatório técnico final previsto no item 5.3.4 neste Termo de Referência.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

12.4. COMUM AOS DOIS LOTES:

Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou os utilizou em quantidade ou qualificação inferior às especificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

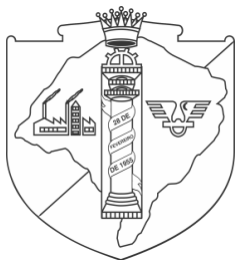
13. DA INTERDEPENDÊNCIA DO LOTE 2 COM A FUTURA OBRA

- 13.1. O Lote 1 possui como finalidade produzir os elementos técnicos e de planejamento necessários à futura contratação da execução da obra de cobertura do estacionamento.
- 13.2. A contratação do Lote 2 não compreende a execução da obra de cobertura do estacionamento, que será objeto de procedimento próprio.
- 13.3. A execução do Lote 2 dependerá da efetiva contratação e do início da execução da futura obra.
- 13.4. A empresa responsável pelo Lote 2 deverá realizar suas atividades com base no Projeto Estrutural e demais documentos técnicos que integrarem a futura contratação da obra.
- 13.5. Caso a futura obra não seja contratada ou não seja iniciada, não serão executados os serviços previstos no Lote 2, não sendo devido pagamento por serviços não realizados.
- 13.6. A eventual interrupção definitiva da futura obra implicará o encerramento dos serviços de fiscalização técnica do Lote 2, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados até a data de encerramento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

01.02.01.122.0015.2255 – Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pelos respectivos conselhos de classe.

15.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.3. A eventual contratação da empresa responsável pela execução da obra de cobertura do estacionamento não integra o objeto deste Termo de Referência e será realizada mediante procedimento próprio.

15.4. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 034/2026

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 034/2026

1

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS, neste ato representada pelo Presidente.

CONTRATADA: [NOME CONTRATADA], CNPJ [NUMERO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], [CIDADE/ESTADO], CEP. [NUMERO CEP], neste ato representada pelo Representante Legal, [NOME REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [NUMERO CPF REPRESENTANTE LEGAL].

Resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº xx/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia relacionados à futura execução de cobertura para aproximadamente 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Esteio**, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

1.2. O objeto da contratação foi dividido em 02 (dois) lotes, com objetos distintos e passíveis de adjudicação independente, conforme segue:

1.2.1. Lote 1 – Elaboração de projeto e documentos para a futura contratação da obra: compreende a elaboração do Projeto Estrutural da cobertura do

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

estacionamento, incluindo projeto estrutural metálico, projeto de drenagem pluvial, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e desenhos técnicos, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR destinados à futura contratação da empresa responsável pela execução da obra.

2

1.2.2. Lote 2 – Fiscalização técnica especializada da execução da futura obra:

compreende a fiscalização técnica especializada da execução da futura obra de cobertura do estacionamento, incluindo o acompanhamento presencial da execução, a verificação da conformidade dos serviços e materiais empregados com o Projeto Estrutural e demais documentos técnicos, bem como a identificação e comunicação de eventuais inconformidades à CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA ficará obrigada exclusivamente à execução do(s) lote(s) para o(s) qual(is) tenha sido adjudicatária e contratada.

1.4. Na hipótese de adjudicação de ambos os lotes à CONTRATADA, o presente contrato abrangerá a execução dos dois objetos, observadas as condições, os prazos e os valores correspondentes a cada lote.

1.5. Na hipótese de adjudicação de apenas um dos lotes à CONTRATADA, o presente contrato abrangerá exclusivamente o respectivo lote.

1.6. A execução do Lote 2 está condicionada à efetiva contratação da empresa responsável pela execução da futura obra e ao início da respectiva execução, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.7. A futura contratação da empresa responsável pela execução da obra de cobertura do estacionamento constitui procedimento distinto e não integra o objeto deste contrato.

1.8. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.8.1. o Termo de Referência e seus anexos;

1.8.2. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.8.3. os documentos que integram o processo de contratação; e

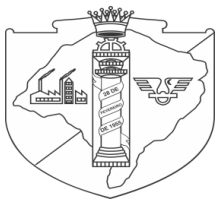
1.8.4. os demais documentos que tenham fundamentado a contratação, quando

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

aplicáveis.

2. DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.
- 2.2. Os serviços objeto deste contrato possuem natureza de serviços técnicos especializados de engenharia, não contínuos, contratados por escopo, devendo ser executados de acordo com os resultados e produtos definidos no Termo de Referência.
- 2.3. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação aplicável, as boas práticas de engenharia e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.4. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica dos produtos e serviços entregues, bem como pela manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

3. DA EXECUÇÃO DO LOTE 1

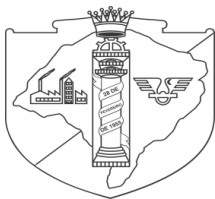
- 3.1. Quando adjudicado à CONTRATADA, o Lote 1 será executado em 02 (duas) etapas:
 - 3.1.1. Etapa A – Projeto Estrutural e documentos técnicos;
 - 3.1.2. Etapa B – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR para a futura contratação da obra.
- 3.2. A Etapa A deverá compreender, no mínimo:
 - 3.2.1. realização da vistoria técnica prevista no Termo de Referência;
 - 3.2.2. elaboração do projeto estrutural metálico, incluindo dimensionamento, fundações, sistema construtivo e fixações;
 - 3.2.3. elaboração do projeto de drenagem pluvial;
 - 3.2.4. elaboração das especificações técnicas;
 - 3.2.5. elaboração dos memoriais descritivos;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 3.2.6.** elaboração de orçamento detalhado, com utilização do SINAPI vigente e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.2.7.** elaboração de cronograma físico-financeiro preliminar;
 - 3.2.8.** elaboração dos desenhos técnicos e respectivos detalhes construtivos;
 - 3.2.9.** apresentação da documentação técnica nos formatos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.2.10.** emissão da respectiva ART ou RRT;
 - 3.2.11.** apresentação e discussão técnica dos documentos elaborados;
 - 3.2.12.** realização dos ajustes tecnicamente pertinentes solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.3.** Na elaboração do orçamento, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à utilização do SINAPI, composição dos custos, BDI, encargos sociais e apresentação de cotações para itens não contemplados pelo sistema de referência.
- 3.4.** Após a conclusão da Etapa A, a CONTRATADA deverá realizar a Etapa B: elaborar o ETP e o TR destinados à futura contratação da obra, utilizando como base os elementos técnicos, quantitativos, especificações, orçamento e cronograma resultantes do projeto.
- 3.5.** A elaboração do ETP e do TR não transfere à CONTRATADA a competência decisória da CONTRATANTE quanto às condições da futura contratação, cabendo à Câmara Municipal analisar e definir as condições administrativas e de contratação que integrarão o futuro procedimento.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá realizar os ajustes tecnicamente pertinentes solicitados pela CONTRATANTE nos documentos produzidos no âmbito do Lote 1, desde que relacionados ao objeto contratado.

4. DA EXECUÇÃO DO LOTE 2

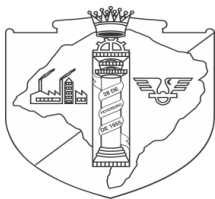
- 4.1.** A execução do Lote 2 somente terá início após:
- 4.1.1.** a efetiva contratação da empresa responsável pela execução da futura obra;
 - 4.1.2.** o início da execução da futura obra; e

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

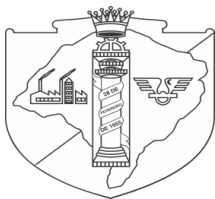
- 4.1.3.** a comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA acerca do início dos serviços de fiscalização.
- 4.2.** A assinatura deste contrato não implica o início imediato da execução do Lote 2.
- 4.3.** Enquanto não ocorrerem as condições previstas no item 4.1, não haverá obrigação de execução dos serviços de fiscalização nem pagamento à CONTRATADA referente ao Lote 2.
- 4.4.** Iniciada a futura obra, a CONTRATADA deverá realizar, durante todo o período de sua execução:
- 4.4.1.** no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial por semana;
 - 4.4.2.** até 02 (duas) visitas técnicas extraordinárias por semana, quando tecnicamente necessárias ou solicitadas pela CONTRATANTE;
 - 4.4.3.** verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto estrutural, memoriais, especificações, normas técnicas e demais documentos pertinentes;
 - 4.4.4.** verificação dos materiais e serviços empregados na execução;
 - 4.4.5.** identificação e comunicação de eventuais divergências, falhas ou não conformidades;
 - 4.4.6.** indicação de medidas e soluções técnicas pertinentes;
 - 4.4.7.** elaboração dos registros das visitas realizadas;
 - 4.4.8.** emissão de comunicações e relatórios técnicos quando identificadas não conformidades;
 - 4.4.9.** emissão do relatório técnico final;
 - 4.4.10.** atendimento às solicitações de esclarecimentos técnicos formuladas pela CONTRATANTE.
- 4.5.** As visitas extraordinárias previstas no item 4.4.2, estarão incluídas na remuneração contratada, não sendo devida cobrança adicional por sua realização.
- 4.6.** A atuação da CONTRATADA no Lote 2 possui natureza exclusivamente técnica e especializada, não substituindo a fiscalização administrativa e contratual a ser exercida pelo servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.
- 4.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal designado pela CONTRATANTE

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

quaisquer não conformidades, situações de risco ou divergências técnicas identificadas durante a execução da futura obra.

- 4.8.** A fiscalização técnica objeto deste contrato não transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela execução da futura obra, que permanecerá sob responsabilidade da empresa contratada especificamente para sua execução.

6

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Para o Lote 1, quando adjudicado à CONTRATADA, deverão ser observados os seguintes prazos:

- 5.1.1.** A Etapa A deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2.** A Etapa B deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação formal da CONTRATANTE, por meio da área competente.
- 5.1.3.** Os ajustes solicitados pela CONTRATANTE deverão ser realizados pela CONTRATADA dentro de prazo compatível com a complexidade das alterações, mediante definição entre as partes, sem prejuízo do prazo contratual aplicável.

5.2. Para o Lote 2, quando adjudicado à CONTRATADA:

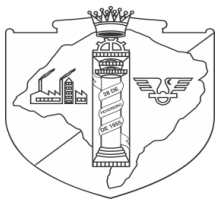
- 5.2.1.** A execução terá início somente após o atendimento das condições previstas na Cláusula Quarta.
- 5.2.2.** Os serviços serão executados desde o início da futura obra até sua conclusão, observado o limite máximo de 12 (doze) meses, admitidas as hipóteses de prorrogação legalmente cabíveis.
- 5.2.3.** As solicitações formais do fiscal da CONTRATANTE deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, ressalvadas as situações que, pela sua natureza, exijam atendimento imediato.
- 5.2.4.** O Lote 2 será encerrado após a conclusão da futura obra e a apresentação do relatório técnico final, observado o prazo contratual.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5.3. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, mediante justificativa e formalização quando exigida.

7

6. DO VALOR

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no procedimento de contratação.

6.1.1. Quando a CONTRATADA for adjudicatária do Lote 1, o valor correspondente à execução dos serviços de elaboração de projeto e documentos para a futura contratação da obra será de R\$ _____ (_____).

6.1.2. Quando a CONTRATADA for adjudicatária do Lote 2, o valor correspondente à execução dos serviços de fiscalização técnica especializada da futura obra será de R\$ _____ (_____).

6.1.3. Quando a CONTRATADA for adjudicatária de ambos os lotes, o valor total previsto no item 6.1 corresponderá à soma dos valores estabelecidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após o cumprimento das obrigações correspondentes, o recebimento e o atesto dos serviços pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

7.2. Deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica de serviços para o e-mail contabilidade@esteio.rs.leg.br.

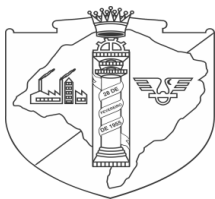
7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento e a atestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância das demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 7.4. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, desde que estejam presentes todos os documentos e condições necessários.
- 7.5. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação da contratação, a descrição dos serviços prestados, o período de execução, o valor devido e os dados bancários da CONTRATADA.
- 7.6. Para o Lote 1, o pagamento ficará condicionado à entrega dos produtos e serviços correspondentes às respectivas etapas e ao seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 7.7. Para o Lote 2, o pagamento ficará condicionado à efetiva realização dos serviços técnicos de fiscalização, dos respectivos registros e dos demais produtos previstos no Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento enquanto não houver início da execução do lote.
- 7.8. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade da documentação exigida e do cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.9. Na hipótese de identificação de falhas, ausência de produtos, execução insuficiente ou descumprimento das condições contratadas, a CONTRATANTE poderá efetuar a glosa ou retenção proporcional ao serviço não executado ou executado de forma inadequada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 7.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.
- 7.11. Os serviços ou produtos que apresentarem desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções ou complementações necessárias.
- 7.12. No caso de eventual atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Para o Lote 1, quando adjudicado à CONTRATADA, deverá ser observada a seguinte vigência:

8.1.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

contados da assinatura do contrato.

8.2. Para o Lote 2, quando adjudicado à CONTRATADA:

8.2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.3. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante o cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais, após o devido recebimento dos serviços pela CONTRATANTE, não sendo necessária a permanência da vigência contratual até o término do prazo estabelecido no item 8.1.1 e 8.1.2 quando o objeto estiver integralmente concluído.

8.4. No caso do Lote 2, a execução dos serviços somente terá início após a efetiva contratação da empresa responsável pela execução da futura obra e o início dos respectivos serviços, mediante comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Caso a futura obra não seja contratada ou não tenha início durante a vigência deste contrato, o Lote 2 não será executado, não sendo devido pagamento à CONTRATADA por serviços não realizados.

8.6. No caso do Lote 2, iniciada a futura obra, a execução dos serviços de fiscalização ficará vinculada à duração da respectiva obra, observado o limite máximo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Eventual alteração do prazo contratual observará as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.01.122.0015.2255 – Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão indicados os respectivos créditos orçamentários, quando aplicável.

10

10. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando a natureza não contínua e por escopo dos serviços contratados, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.2. O disposto no item anterior não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os respectivos pressupostos legais.

10.3. Eventuais alterações dos preços ou das condições econômico-financeiras do contrato deverão observar a legislação aplicável e ser formalizadas pelo instrumento adequado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e no Termo de Referência:

11.1.1. executar os serviços de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos;

11.1.2. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.3. disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente compatíveis com o objeto;

11.1.4. manter o responsável técnico indicado para a execução dos serviços, quando exigível;

11.1.5. emitir e apresentar a ART ou RRT correspondente aos serviços técnicos realizados;

11.1.6. observar as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

11.1.7. responsabilizar-se pela qualidade e correção técnica dos produtos e serviços entregues;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 11.1.8.** atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao objeto;
- 11.1.9.** realizar os ajustes tecnicamente pertinentes solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.10.** participar de reuniões técnicas quando convocada;
- 11.1.11.** entregar os documentos nos formatos e quantidades estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.12.** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- 11.1.13.** manter organizados e disponíveis os documentos técnicos produzidos;
- 11.1.14.** cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- 11.1.15.** observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- 11.2.** Quando responsável pelo Lote 1, a CONTRATADA deverá entregar integralmente os produtos previstos para as Etapas A e B.
- 11.3.** Quando responsável pelo Lote 2, a CONTRATADA deverá realizar as visitas técnicas, registros, manifestações e relatórios previstos no Termo de Referência, observando os limites e condições nele estabelecidos.
- 11.4.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as responsabilidades técnicas assumidas neste contrato, sem autorização da CONTRATANTE e observância das condições legais aplicáveis.
- 11.5.** A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do objeto, observados os limites legais.
- 11.6.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade e à execução dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- 12.1.2.** acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 12.1.3.** designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

fiscalização do contrato;

12.1.4. analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA;

12.1.5. comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou necessidades de ajustes;

12.1.6. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

12.1.7. fornecer, quando aplicável, as informações relacionadas à futura contratação e execução da obra;

12.1.8. comunicar formalmente à CONTRATADA o início da futura obra, quando contratada e efetivamente iniciada;

12.1.9. prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

12.1.10. aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.2. No caso do Lote 2, compete ainda à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA as informações disponíveis sobre o cronograma e a execução da futura obra que sejam necessárias ao desenvolvimento da fiscalização técnica.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada dos serviços e pela qualidade dos produtos entregues.

13.3. No Lote 2, a fiscalização técnica especializada exercida pela CONTRATADA não substitui o acompanhamento e a fiscalização contratual da futura obra a serem exercidos pela CONTRATANTE, nos termos do respectivo contrato.

13.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado.

13.5. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução serão registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.** O recebimento dos serviços será realizado de acordo com a natureza de cada lote e etapa de execução.
- 14.2.** Para o Lote 1, a Etapa A será considerada concluída após a entrega integral dos produtos previstos e sua análise pela CONTRATANTE.
- 14.3.** A Etapa B será considerada concluída após a entrega do ETP e do TR e dos respectivos ajustes tecnicamente pertinentes solicitados pela CONTRATANTE.
- 14.4.** Para o Lote 2, o recebimento observará os registros das atividades de fiscalização, os relatórios e demais documentos previstos no Termo de Referência.
- 14.5.** O recebimento definitivo do Lote 2 ocorrerá após a conclusão da futura obra e apresentação do relatório técnico final, quando efetivamente executado o lote até esse momento.
- 14.6.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correção dos produtos ou serviços que apresentem falhas ou inadequações posteriormente identificadas, observados os limites e prazos legais.

15. DA NÃO EXECUÇÃO DO LOTE 2

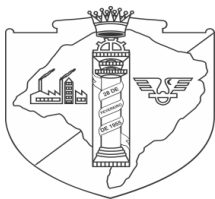
- 15.1.** Caso a futura obra não seja contratada ou não tenha início, o Lote 2 não será executado.
- 15.2.** Na hipótese prevista no item 15.1, não será devido pagamento à CONTRATADA por serviços de fiscalização que não tenham sido realizados.
- 15.3.** Caso a futura obra seja iniciada e posteriormente seja definitivamente interrompida, o Lote 2 será encerrado, sendo devido à CONTRATADA somente o pagamento correspondente aos serviços efetivamente realizados e regularmente recebidos até a data de encerramento.
- 15.4.** A não execução do Lote 2 nas hipóteses previstas nesta cláusula não caracteriza inadimplemento contratual da CONTRATANTE, desde que decorrente da não ocorrência da condição prevista para sua execução.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações deste contrato observarão os casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. As alterações contratuais serão formalizadas pelo instrumento cabível, inclusive termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação da natureza do objeto contratado.

16.4. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado ou criar obrigação incompatível com o procedimento de contratação que deu origem ao presente instrumento.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Constituem causas para eventual extinção, entre outras legalmente previstas:

17.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.2.2. o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.2.3. a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique sua capacidade de execução;

17.2.4. a decretação de falência ou insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento, quando aplicável;

17.2.5. caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução;

17.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

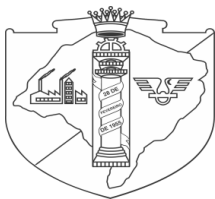
17.2.7. demais hipóteses previstas na legislação.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

17.3. A extinção do contrato observará as consequências e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15

18.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, em especial:

18.1.1. dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

18.1.2. deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação;

18.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou na execução do Contrato;

18.1.5. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

18.2. Cometidas as irregularidades descritas no item 18.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a Contratada sujeita-se às seguintes sanções:

18.2.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;

18.2.2. multa de 1% (um por cento) por inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual total;

18.2.3. Serão consideradas hipóteses de inexecução parcial do contratado, entre outras situações similares:

18.2.3.1. quando os serviços não forem executados de acordo com as

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

18.2.3.2. quando a Contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pela Contratante;

18.2.3.3. pelo descumprimento de cláusula contratual que não envolva diretamente a execução do objeto, ou norma da legislação pertinente.

18.2.3.4. deixar de iniciar o atendimento dentro dos prazos previstos neste Contrato, sem justificativa aceita pela Contratante.

18.2.4. multa de 20% (vinte por cento) incidindo sobre o valor estimado do Contrato, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 18.2.2;

18.2.5. impedimento de licitar e contratar, observado o disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da Contratada de penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

18.4. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a Contratante efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

18.6. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da Contratante na observância de suas obrigações, que diretamente

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

influem no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

20.1. As partes deverão observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

20.2. A CONTRATADA deverá utilizar as informações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE exclusivamente para a execução do objeto contratado.

20.3. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações que, por sua natureza ou por determinação legal, não possam ser divulgadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nos demais documentos que integram o processo de contratação.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

21.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

21.4. A publicação do instrumento contratual observará as disposições legais aplicáveis.

21.5. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta que fundamentaram a contratação.

22. DO FORO

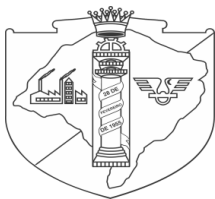
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir quaisquer questões

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para todos os fins de direito.

18

Esteio, xx de xxxxx de 2026.

Derli Freitas Scienza
Presidente

Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-chefe
OAB/RS 78.355

PELA CONTRATADA:

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Inserir CNPJ]

[Nome Completo do Representante Legal]

Representante Legal CPF: [Inserir CPF]

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 034/2026

LOTE	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Estimado Total - por LOTE
1	01	UN	LOTE 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA OBRA.	R\$ 11.475,00	R\$ 11.475,00
2	01	UN	LOTE 2 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DA FUTURA OBRA.	R\$ 11.475,00	R\$ 11.475,00
VALOR GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2)				R\$ 22.950,00	

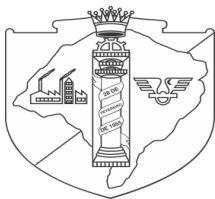
Valor estimado global de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 034/2026

31

À

[Nome do Órgão/Entidade]

[Número e modalidade da licitação]

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que optei por não realizar a visita técnica ao local de execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, estando ciente de todas as condições, características, especificações técnicas e exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Declaro, ainda, que possuo pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela correta execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições que possam impactar a execução dos serviços.

Por fim, declaro que a dispensa da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer questionamentos futuros relacionados às condições do local.

[Local], [data]

Assinatura do Representante Legal

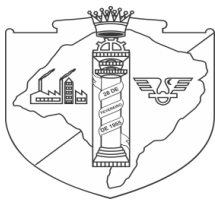
Nome completo – CPF – Cargo

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO VI

TERMO DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 034/2026

32

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Esteio atesta, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **realizou visita técnica às dependências onde serão executados os serviços objeto do certame, na data de //**, acompanhada por servidor designado pela Administração.

A presente visita teve por finalidade proporcionar à licitante conhecimento das condições locais para a execução do objeto, não constituindo qualquer juízo técnico, avaliação ou responsabilidade da Administração quanto à formulação da proposta apresentada.

Este atestado é emitido exclusivamente para fins de habilitação, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento em atendimento ao item do Edital:

ATESTADO DE VISITA

Esteio, _____ de 2026.

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Esteio

Representante da Empresa

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97